

## **Lei nº 1.471/2004.**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo a outorgar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JORGE, concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 014/2004, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JORGE, inscrito no CNPJ nº 05.046.147/0001-36, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do Município, localizado no loteamento São Jorge, medindo 158,86 m<sup>2</sup>, com 16,90m de frente, 16,90m de fundo e 9,40m de ambos os lados, limitando-se ao sul com um terreno particular em construção; ao norte com o leito da Rua Mariano Amaro de Oliveira; ao leste com um terreno particular em construção; e ao oeste com casas existentes na Rua Mãezinha Felix, conforme croqui constante do anexo único desta lei.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior destina-se à construção de sua Sede, para possibilitar àquela entidade a realização dos seus objetivos, conforme dispõe o Estatuto Social, e se dará mediante escritura pública.

Art. 3º - Não sendo dado o objeto desta concessão, o uso previsto no artigo primeiro, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, ou ocorrendo desvio das finalidades, conforme disposto no artigo 2º, ocorrerá a rescisão automática da concessão de uso.

Art. 4º - Havendo rescisão da concessão, as benfeitorias acrescidas ao imóvel, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à concessionária qualquer indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2004

**Zilda Barbosa de Moraes Mena**

- Presidente -

**Clóves Gonçalves Dias**

- 1º Secretário -

**Antônio Ramos de Moura**

- 2º Secretário -

**José Manoel da Silva**

- Vice-Presidente -